



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL Nº 68/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 68/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasses de verba ao P.T.G. Túnel Verde para a realização do 15º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal.

Salientamos que o P.T.G. Túnel Verde já demonstrou sua capacidade na realização das edições anteriores do Rodeio e da Festa Campeira Estadual do Município, com o apoio cultural e administração financeira, inclusive.

Portanto, para mantermos a agilidade, a transparência e a fiscalização dos recursos financeiros municipais para a realização do 15º Rodeio Interestadual, propomos o referido repasse ao Piquete, com a costumeira apreciação e apoio dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a esse projeto de lei.

Balneário Pinhal, 13 de dezembro de 2023.

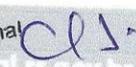

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência o Senhor
RENI DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

Recebi em 14/12/23
Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal

balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 68 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSES DE VERBA AO P.T.G. TÚNEL VERDE PARA A REALIZAÇÃO DO 14º RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL DE BALNEÁRIO PINHAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses de verbas ao P.T.G. Túnel Verde, para a realização do 15º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, de 29 de fevereiro a 03 de março de 2024.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o caput deste artigo serão de recursos próprios, oriundos de convênios, patrocínios e doações vinculados à estruturação e realização do 15º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, conforme sua captação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará repasses próprios até o valor máximo de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 3º O P.T.G. Túnel Verde deverá prestar contas ao Poder Executivo num prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do 15º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 13 de dezembro de 2023.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

